



LEI Nº 392

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraflores, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o "GRUPO EXECUTIVO DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AMTOSA - GERFAMIG", para instalar no Município um escritório com a finalidade de melhor atender aos pecuaristas.

Artº 2º - Fica criado no quadro Municipal o cargo de Auxiliar de Serviço do GERFAMIG.

§ Único - Para ocorrer as despesas com pessoal e material em decorrência da aplicação desta lei, fica aberto no corrente exercício o CRÉDITO ESPECIAL de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente / como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de Miraflores, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos 09 dias do mes de abril de 1975.

*Aniceto Pitta*

ANICETO PITTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI

*José Pereira de Carvalho*

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

*Registado em 10 de abril de 1975*  
*Ass. Pref. Miraflores*  
*10/4/75*